



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

— C. G. C. 22.702.369/0001-89 —

Praça Getúlio Vargas, 20

36.970

Minas Gerais

RESOLUÇÃO 03/ 91 DE 07/03/91

" Dispõe sobre regularização
do serviço de Xerografia da
Câmara Municipal."

A Câmara de Manhumirim, Resolve

Artigo 1º - Fica a mesa da Câmara autorizada a fazer contrato com 1(Um) estabelecimento que possui copiadora para fornecimento das cópias xerográficas necessárias ao bom funcionamento da Câmara, das lideranças partidárias e mandatos de vereadores.

Artigo 2º - O contrato de que trata o artigo 1º poderá ser feito para vigorar até 31/12/92, e deverá ser concluído em 30 dias a contar da Promulgação desta Resolução.

Artigo 3º - A cada vereador, no exercício do seu mandato, sem fornecida uma cota limite mensal de 300 (Trezentas) cópias xerográficas, para distribuição de avulsos às entidades, lideranças e autoridades do Município.

JUSTIFICATIVAS

Todos os vereadores enfrentam a truculência do Prefeito a falta de ação da mesa da Câmara Municipal de Manhumirim, na hora de ter seus expedientes xerografados, em que pese, o que diz o RI, quando todos os serviços da Municipalidade devem ser colocados a disposição do mandato do vereador. Já foi pedido requerimento despachado pelo Presidente para tirar uma cópia xerox na Prefeitura. Por tudo isso e muito mais, é que esta Câmara Municipal precisa da aprovação desta propositura.

Sala das Sessões.

Prof. João Sanches

PROF. JOÃO SANCHES
VEREADOR

Manhumirim, 07 de Março de 1991.



*Em 07-03-91
O Presidente
e Justiceiro
Legislação
A Comissão de*

*Provado e emenda
u 04-04-91.
O Presidente*



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

— C. G. G. 22.702.369/0001 89 —

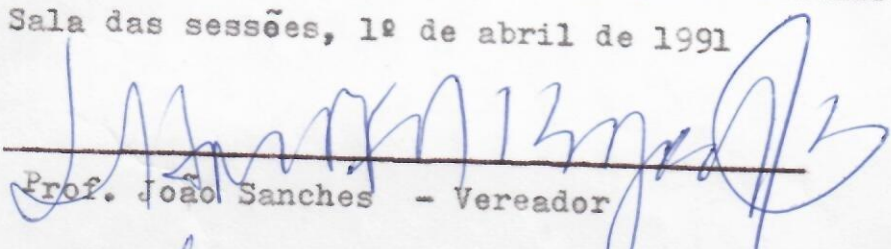
Praça Getúlio Vargas, 20 — 36.970 — Minas Gerais



EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO ____/91, que versa sobre regularização do serviço de xerografia da câmara.

O art. 1º passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Pica a Mesa da Câmara autorizada a contratar ou alugar uma máquina de xerox para uso da Câmara Municipal de Manhumirim, contrato esse que deverá ser feito ou celebrado até o dia 31 de dezembro de 1992.

Sala das sessões, 1º de abril de 1991


Prof. João Sanches - Vereador

de acordo - Antônio Aguiar Mendes

Aprovado em Regime de
Urgência Urgentíssima, pedido
pelo Vereador Manoel V. Vidal.

Em 04-04-91.

O Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

— C. G. G. 22.702.369/0001 89 —

Praça Getúlio Vargas, 20 — 36.970 — Minas Gerais



Comissão de Legislação e Justiça

Parecer nº 007/91

Relator-: Antonio Carlos de Oliveira

Relatório: A propositura em questão dispõe sobre a regulamentação do serviço de xerografia da câmara municipal, onde nossa casa, ficará em condições de distribuir a tempo e hora os avulsos necessários. Autoriza a contratar ou alugar uma máquina de xerografia, para uso da casa acima referida. Estabelece quota-limite para cada vereador.

Parecer: O vereador Antonio Carlos, Presidente da Comissão de Legislação e Justiça, atuando como relator por ser a matéria do vereador João Sanches, já designado relator, é de parecer favorável que o Projeto seja acolhido pela câmara, com a modificação apresentada no art. 1º. É o nosso parecer.

Manhumirim, 1 de abril de 1991

Antonio Carlos de Oliveira

de acordo Antonio Carlos de Oliveira...
Antonio Azevedo Mendes
[Signature]

Aprovado em 01-04-91.
O Presidente, João Sanches

O Presidente
Soluto como
autorizada
ou os originais de vol
ta para a
taga por ano.